

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° DE 2011

Modifica o §1º do art. 66 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados para vedar as comunicações de Liderança antes do término do Grande Expediente

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Esta resolução modifica o §1º do art. 66 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados para vedar as comunicações de Liderança de partido antes do término do Grande Expediente

Art. 2º O § 1º do art. 66 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 1989, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66.
.....
§ 1º Em qualquer tempo da sessão, **excepcionados os períodos destinados ao Pequeno e ao Grande Expediente**, os Líderes dos Partidos, pessoalmente e sem delegação, poderão fazer comunicações destinadas ao debate em torno de assuntos de relevância nacional. (NR)
.....”

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVAS:

O exercício do direito de voz garantido na Constituição Federal a todos os parlamentares é um enorme desafio diário aos deputados e deputadas federais, em virtude da quantidade de representantes populares e do tempo disponível escasso.

São **513** deputados e deputadas disputando **01(uma)** hora diária no pequeno expediente e **01(uma)** uma hora no grande expediente, mediante processos seletivos informatizados.

Em virtude do número elevado de parlamentares e do tempo limitado nas sessões, cada parlamentar é **selecionando** apenas **uma vez por ano** para o Grande Expediente e **uma vez por mês** para o pequeno expediente.

Para possibilitar maiores oportunidades a todos os parlamentares, estabeleceu-se a prática de dividir o pequeno expediente de **01(uma)** hora em duas etapas: a primeira meia hora de **30(trinta)** destina-se aos parlamentares que se inscrevem do próprio punho perante a Mesa Diretora do Plenário, sendo destinado **01(um) minuto** para cada parlamentar e os **30(trinta)** minutos restantes são destinados para **06(seis)** parlamentares que se inscrevem no livro e são selecionados eletronicamente, segundo critérios de alternância.

Às segundas e sextas feiras são selecionados **04(quatro)** parlamentares para o Grande Expediente, aumentando a oferta de oportunidades para os grandes debates.

Os deputados e deputadas que desejam utilizar os **05(cinco)** minutos no pequeno expediente fazem verdadeira maratona para conquistarem este direito, tendo que amanhecer na portaria da Câmara para serem os primeiros a assinarem o livro de presença.

Os deputados e deputadas que desejam falar nos primeiros **30(trinta)** minutos do pequeno expediente chegam **antes** da 14:00 horas às terças e quarta feiras e **antes** das **9:00** horas às quintas feiras.

Ocorre que este esforço e até sacrifício para o exercício de um direito sagrado vem sendo **aviltado abusivamente** pelo tempo de comunicação de liderança, exercido por líderes ou por delegação.

Assim, em pleno pequeno expediente, **Líderes** ou deputados por eles **delegados** utilizam o tempo destinado à bancadas ou bloco, **liquidando por completo o tempo destinado aos parlamentares regularmente inscritos**.

Esta prática vem se tornando abusiva e afrontosa ao regimento interno, que em seu artigo **66 § 1º**, estabelece que os líderes podem fazer comunicação **apenas** pessoalmente e de assunto de relevância nacional:

Art. 66:.....

§ 1º - Em qualquer tempo da sessão, os Líderes dos Partidos, pessoalmente e SEM DELEGAÇÃO, poderão fazer comunicações destinadas ao debate em torno de assuntos de RELEVÂNCIA NACIONAL.

Verifica-se de forma continuada, em especial às segundas- feiras, quintas-feiras e sextas- feiras, o uso do tempo destinado à liderança por parlamentares que não são líderes, que atravessam o tempo destinado ao pequeno e ao grande expediente, para fazerem comunicações de interesses pessoal e local, em completo desrespeito a quem se inscreveu regulamente e também ao regimento interno.

Entendo que mesmo sendo os líderes, o tempo só poderá ser utilizado após o grande expediente, até mesmo porque, sendo o assunto de relevância nacional, o Plenário só está completo para refletir sobre a comunicação após o Grande Expediente e o início da ordem do dia.

Para coibir esta prática desrespeitosa, apresentamos o presente projeto de resolução, estabelecendo que as comunicações de lideranças só poderão ser feitas após o grande expediente.

O presente projeto de resolução objetiva respeitar os parlamentares que se esforçam para conquistar o direito de voz de forma limpa e transparente, evitando o oportunismo de alguns, que se aproveitando de uma franquia regimental destinada aos líderes e sobre temas relevantes para Nação, se transformam em verdadeiros **paus- de- lata**, atravessando a qualquer momento espaço que não lhe pertence, bem como subtraindo o tempo precioso a quem conquistou a oportunidade de falar no Plenário da Câmara.

Esperamos a aprovação da presente proposição, como forma de garantir igualdades de oportunidades, sem oportunismos.

Sala das Sessões, 15 de março de 2011.

“Justiça se faz na luta!”

DEP. DOMINGOS DUTRA (PT/MA)